



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional

DECRETO Nº 6.700, DE 08 DE JUNHO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 6.445, DE 28.01.2010, PARA PERMITIR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS OFICIAIS OU DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE LIXO NA AVENIDA TAMOIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. WALDEMIR GONÇALVES LOPES, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6.445, de 28.01.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo:

- a) - os veículos utilizados no transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; e
- b) - os caminhões oficiais ou de empresas prestadoras de serviços de recolhimento de lixo em vias públicas, exclusivamente nos horários de execução dessa atividade.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 6.445, de 28.01.201, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Respeitadas as hipóteses das alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 1º, é proibida a realização de carga e descarga efetuada por veículos do tipo caminhão, no horário compreendido entre 09:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas, nos seguintes locais:

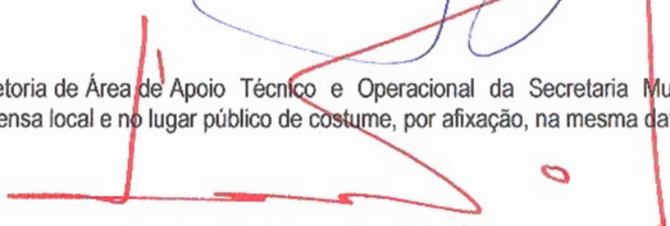
Art. 3º Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6.445, de 28.01.2010.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, AOS 08 DE JUNHO DE 2011.


Prof. WALDEMIR GONÇALVES LOPES
Prefeito de Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.


DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Diretor da Área de Apoio Técnico e Operacional